



1. Objetivo

Estabelecer as diretrizes para as atividades de Auditoria Interna da Alupar, englobando os principais aspectos da função de auditoria interna, bem como sua relação com o Conselho, Comitê de Auditoria, Alta Administração e áreas auditadas no sentido de proporcionar a independência e a objetividade necessárias na execução dos trabalhos da Auditoria Interna.

2. Abrangência e Aplicabilidade

Aplica-se a todos os departamentos e colaboradores da Alupar.

Este documento
possui validade
indeterminada



3. Dicionário



IIA – *Institute of Internal Auditors* é uma associação profissional internacional de fins não econômicos, que presta serviços de formação, capacitação e certificação profissional para seus associados. Sua afiliada no Brasil está sediada em São Paulo (SP).

COSO - *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* é uma entidade sem fins lucrativos, formada pelo AAA (*American Accounting Association*), AICPA (*American Institute of Certified Public Accountants*), FEI (*Financial Executives International*), IIA (*Institute of Internal Auditors*) e IMA (*Institute of Management Accountants*), dedicada a desenvolver e estudar assuntos de governança, gestão de riscos e controles internos, fornecendo diretrizes e modelo conceitual para as organizações.



Auditoria Interna – É uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, com objetivo de auxiliar a melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controles e governança.

Comitê de Auditoria - Órgão de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração da Companhia nos assuntos de Auditoria (Externa e Interna).



Conselho de Administração - Órgão de deliberação colegiada, responsável pelo estabelecimento das políticas e diretrizes dos negócios da Alupar, incluindo sua estratégia de longo prazo, o controle e a fiscalização de desempenho.

Plano Anual de Auditoria - Documento-base, submetido à aprovação do Comitê de Auditoria, identificando as áreas e processos a serem auditados, de acordo com os principais riscos e controles associados às atividades, operações e sistemas e nas recomendações da Presidência, das Diretorias, do Comitê de Auditoria e do Conselho de Administração.



Planos de Ação – Ações a serem realizadas pelas áreas de negócio, com determinação de prazos e responsáveis pela implantação de melhorias nos controles internos e correção das deficiências identificadas nos relatórios de auditoria interna.

Independência - Livre de condições que ameacem a capacidade da atividade de auditoria interna de realizar suas tarefas de forma imparcial.



Objetividade - Atitude mental imparcial que permite aos auditores internos executarem os trabalhos da auditoria de maneira transparente e confiável e que não seja feito nenhum comprometimento da qualidade.



Controle - Ação tomada pela administração, conselho ou outras partes para gerenciar os riscos e aumentar a probabilidade de que os objetivos e metas estabelecidos serão alcançados.

Risco - A possibilidade de ocorrer um evento que venha a ter impacto no alcance dos objetivos. O risco é medido em termos de impacto e de probabilidade.



Fraude – Quaisquer atos ilegais caracterizados por desonestidade, dissimulação, ou quebra de confiança. As fraudes são perpetradas por partes e organizações a fim de se obter dinheiro, propriedade ou serviços, ou para garantir vantagem pessoal ou um negócio.

Governança Corporativa - Sistema pelo qual as empresas e demais organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre sócios, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas.



4. Diretrizes Gerais

A Política de Auditoria Interna é regida pela conformidade com os elementos mandatórios nas Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna (*IPPF- International Professional Practices Framework*) e pelo Código de Ética, divulgado pelo Institute of Internal Auditors (IIA), bem como, pelo Código de Conduta da Alupar.

4.1 Missão

Aumentar e proteger o valor organizacional, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimentos objetivos e baseados em riscos.



4.2 Propósito

⇒ Prestar serviços independentes e objetivos de avaliação e consultoria, criados para agregar valor e melhorar as operações da organização (conceitos de proteção e aumento de valor).

⇒ A Auditoria Interna apoia o Conselho de Administração no cumprimento de suas obrigações fiduciárias, na avaliação dos processos de gestão de riscos, do controle, de *compliance* e da governança corporativa. Atua como terceira linha de defesa e tem como escopo, avaliar se os processos inerentes, desenhados e descritos pela Administração, são adequados e funcionam de modo a assegurar que:

- Riscos são identificados e avaliados;
- Interação com os diversos grupos de governança ocorre quando necessário;
- Informação financeira, administrativa e operacional significativa é acurada, confiável e tempestiva;
- Os Colaboradores cumprem com as políticas, normas, procedimentos, regulamentos e leis aplicáveis;
- Recursos são economicamente adquiridos, utilizados com eficiência e adequadamente protegidos;
- Programas, planos e objetivos são cumpridos;
- Fomenta-se a qualidade e a melhora contínua no processo de controle da organização; e
- As questões legais ou regulatórias que impactam a organização são identificadas e adequadamente tratadas.



Oportunidades de melhoria nos controles, rentabilidade e da imagem da organização podem ser identificadas durante as auditorias e serão comunicadas para os níveis gerenciais apropriados.

4.3 Autoridade

A Auditoria Interna responde ao Comitê de Auditoria, o qual é um órgão de auxílio do Conselho de Administração, estando o Gestor da Área e seu staff autorizados a:

- Ter acesso irrestrito a todas as funções, registros, bens e ao pessoal;
- Alocar recursos, estabelecer frequências, selecionar temas, determinar escopos de trabalho e aplicar técnicas necessárias para cumprir com os objetivos de auditoria; e
- Obter assistência necessária do pessoal em todos os setores da organização, onde realizam as auditorias, assim como outros serviços especializados realizados dentro ou fora da organização (*).

(*) na eventual contratação de recursos externos, os auditores internos devem estabelecer com estes um entendimento por escrito dos objetivos, do escopo, das respectivas responsabilidades e de outras expectativas, incluindo restrições na distribuição dos resultados do trabalho e acesso aos registros do trabalho.

A Auditoria Interna não está autorizada a:

- Realizar qualquer tarefa operacional para a Alupar Holding e suas controladas nacionais e internacionais. Contudo, a objetividade não é impactada quando a Auditoria Interna recomenda padrões de controle para os sistemas ou revisam procedimentos antes de serem implantados. A objetividade é considerada afetada se os auditores internos desenham, instalam, rascunham procedimentos e operam tais sistemas.
- Iniciar ou aprovar transações contábeis não relacionadas a Área de Auditoria Interna; e
- Dirigir as atividades de qualquer empregado da organização que não seja da Auditoria Interna, a menos que tais empregados tenham sido formalmente designados para equipes de auditoria ou que colaborem com os auditores internos.

4.4 Responsabilidade

O Gestor de Auditoria Interna e seu staff têm a responsabilidade de:

- Desenvolver um plano anual de auditoria flexível utilizando uma adequada metodologia baseada em riscos, que inclua todos os temas de riscos ou controles identificados pela gerência e apresentar o plano para a Presidência e Comitê de Auditoria para suas revisões e aprovações;

- Implantar o plano anual de auditoria aprovado, incluindo, se apropriado, todas as tarefas ou projetos especiais solicitados pela Administração;
 - Manter staff com suficientes conhecimentos, atitudes, experiência e certificações profissionais a fim de atender aos requerimentos deste regimento;
 - Realizar serviços de consultoria, além dos serviços de avaliação (*assurance*), para apoiar a administração em cumprir com seus objetivos. Exemplos destes serviços podem ser treinamentos e desenho de processos;
- Avaliar as funções significativas de fusão/consolidação, mudança ou novos processos, operações e controles que coincidam com seu desenvolvimento, implantação e ou expansão,
 - Emitir relatórios periódicos para Presidência, Comitê de Auditoria, Conselho e Administração, resumizando os resultados das atividades de Auditoria Interna (auditorias/planos de ação);
- Colaborar na investigação de atividades com suspeita de fraude dentro da organização e notificar os resultados ao Comitê de Auditoria, Conselho e Presidência; e
 - Considerar o escopo dos trabalhos dos auditores externos e de reguladores, se apropriado, a fim de dar uma cobertura de auditoria para a organização a um custo razoável.

4.5 Prestação de Contas (*Accountability*)

O Gestor de Auditoria Interna, no cumprimento de suas funções, responde à Presidência da Alupar Holding e ao Comitê de Auditoria, através de reuniões periódicas para:

- Fornecer uma avaliação anual da suficiência e eficácia dos processos da organização para controlar suas atividades e administrar os riscos nas áreas relacionadas na missão e escopo;
- Informar tempestivamente questões significativas relacionadas com os processos para controlar as atividades da Alupar Holding e suas controladas, incluindo possíveis melhorias nos processos e como as mesmas poderiam ser regularizadas;
- Informar periodicamente o estado e os resultados do Plano Anual de Auditoria /planos de ação; e
- Apoiar em outras funções de controle e de monitoramento (gestão de riscos, *compliance*, ética, auditoria externa), se requeridas pelo Comitê de Auditoria.

4.6 Independência

Para proporcionar independência ao departamento, seu pessoal se reporta ao Gestor de Auditoria Interna, que responde administrativamente a Presidência da Alupar Holding e funcionalmente ao Comitê de Auditoria na forma descrita na seção anterior (*Accountability*).

4.7 Divulgação dos Resultados de Auditoria Interna

O gestor de auditoria interna deve comunicar inicialmente os resultados ao gestor da área auditada para que o mesmo tenha ciência dos riscos apresentados na sua área. Ademais, deverão ser discutidos os planos de ações e um prazo de validade para que tal ação seja realizada. Logo em seguida o diagnóstico / resultados deverão ser apresentados para o Comitê de Auditoria.

5. Responsabilidades das Demais Partes Interessadas

Atividades do Processo	Comitê de Auditoria	Área de Negócio
Revisar e aprovar a Política de Auditoria Interna, em conjunto com o Conselho de Administração	A	
Revisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano Anual de Auditoria	A	
Aprovar eventuais alterações ocorridas no exercício do Plano Anual de Auditoria, incluindo eventuais solicitações de novas demandas de trabalho	A	
Aprovar eventuais serviços terceirizados de auditoria interna	A	
Tomar ciência e avaliar o conteúdo dos relatórios de Auditoria Interna, questionar e solicitar detalhamento adicional, quando necessário	R	
Coordenar as atividades de Auditoria Interna e Externa, Gestão de Riscos e Controles Internos e Compliance, visando assegurar a apropriada cobertura e a minimização de possíveis duplicidades de esforços	R	
Coordenar as atividades de Auditoria Interna e Externa, Gestão de Riscos e Controles Internos e Compliance, visando assegurar a apropriada cobertura e a minimização de possíveis duplicidades de esforços	R	
Tomar ciência do andamento das ações corretivas reportadas pela Auditoria Interna e realizadas pela Administração	R	

Matriz de Atribuição de Responsabilidades - RACI

Atividades do Processo	Comitê de Auditoria	Área de Negócio
Disponibilizar as informações e os dados requisitados, necessários à realização dos trabalhos da Auditoria Interna		R
Analisar os relatórios de Auditoria Interna		R
Encaminhar o relatório para o responsável pela elaboração do plano de ação aprovado pela Diretoria competente e dar conhecimento à Auditoria Interna		R
Implementar as ações previstas no plano de ação dentro do prazo estabelecido e, em caso de não implantação, justificar à Auditoria Interna a prorrogação, comunicando-o à sua respectiva Diretoria		R

LEGENDA MATRIZ RACI

- R** = responsável (responsável pela execução)
- A** = aprovador (aprova o trabalho)

6. Disposições Gerais

O gestor pela Auditoria Interna tem a responsabilidade de dirimir qualquer dúvida existente sobre esta Política, bem como promover eventuais alterações necessárias, ressalvadas as matérias de competência do Comitê de Auditoria e do Conselho de Administração.

7. Referências

- Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna – IIA;
- Código de Ética – IIA;
- COSO - *Enterprise Risk Management – Integrated Framework*;
- Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa – IBGC.

8. Histórico de Revisão

Nº da Revisão	Data da Publicação	Descrição da revisão	Aprovador (Nome/Função)
01	06/2020	Criação da Política de Auditoria Interna	Comitê de Auditoria
02	03/2023	Renovação de vigência sem alteração de conteúdo	-
03	02/2025	Revisão da vigência sem alteração de conteúdo	-



Esta política poderá ser alterada a qualquer momento, sem prévio aviso.